A **FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL** E O NOVO ENSINO MÉDIO

GUIA 2

NORMATIZAÇÃO E DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Itaú Educação e Trabalho

ITAÚ EDUCAÇÃO E TRABALHO

Superintendente
Ana Inoue

Gerência de Gestão do Conhecimento
Carla Chiamareli

A FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E O NOVO ENSINO MÉDIO: GUIAS DE APOIO ÀS REDES ESTADUAIS
NORMATIZAÇÃO E DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Concepção da coleção
Carla Chiamareli
Diogo Jamra Tsukumo

Coordenação Técnica
Carla Chiamareli
Beatriz Lomonaco

REALIZAÇÃO

[Re]pensar Educacional
Bárbara Szuparits
Marina Murphy

Texto
Ricardo Prado

Leitura Crítica
Eduardo Deschamps

Revisão
Carolina Donadio

Projeto Gráfico e Diagramação
Dersú Szuparits
Leonardo Zaccur

SUMÁRIO

Introdução 1

Perguntas & Respostas 3

Inspire-se 19

Glossário 20

Referências 22

INTRODUÇÃO

Cara profissional da educação, caro profissional da educação, Diretriz significa direcionamento. Uma diretriz aponta um caminho, ao estabelecer os princípios norteadores de uma determinada ação. Não se trata de um roteiro de navegação, nem de estabelecer com rigidez o trajeto a ser cumprido. É como se fosse uma **carta de princípios**, na qual se estabelecem as bases para qualquer processo de mudança.

Neste segundo volume da série de perguntas e respostas sobre o itinerário da Formação Técnica e Profissional (FTP) no novo ensino médio, iremos abordar **duas diretrizes** muito importantes para que a proposta da reforma se torne realidade para milhões de estudantes em todo o Brasil. São elas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM) e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCN-EPT).

A BASE DA REFORMA

As DCNEM, publicadas em novembro de 2018, trazem a referência legal e conceitual da reforma do ensino médio. Nelas são estabelecidos os princípios norteadores do novo ensino médio, como o da indissociabilidade entre educação e prática social, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem. Dentre as diversas orientações destas Diretrizes para o ensino médio, ressalta-se a defesa da diversidade da oferta para possibilitar múltiplas trajetórias aos estudantes, articulação de conhecimentos e práticas do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura. O mundo do trabalho ganha especial destaque ao ser entendido "na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, ampliada como impulsionador do desenvolvimento cognitivo, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência" (DCNEM, 2018, p.3).

A arquitetura curricular, agora mais flexibilizada, permitirá que cada rede de ensino possa criar currículos que dialoguem com o território, que tenham relevância e façam sentido para os jovens, suas famílias e os docentes. A partir de 2022, abrem-se ainda possibilidades para arranjos e parcerias com organizações de ensino públicas e privadas e com o setor produtivo, possibilitando a integração de diversos polos de conhecimento disponíveis em uma região. As DCN-EM propõem uma **transformação profunda e complexa**, que se realizará paulatinamente até 2024, quando todos os estados e o Distrito Federal deverão ter as três séries de ensino médio regidas pela nova norma.

INTRODUÇÃO

DIRETRIZES PARA A FTP

Em janeiro de 2021 o Conselho Nacional de Educação publicou as DCN-EPT. Elas atualizam, à luz da reforma do ensino médio aprovada em 2017, a Resolução nº 6 do Conselho, de 2012, que tratava do ensino técnico, e complementam as DCNEM nos aspectos específicos referentes à oferta de ensino profissional e tecnológico. Com a reforma, a FTP funde-se ao ensino médio normal, tornando-se um dos **itinerários formativos** possíveis.

Com tudo isso, a formação técnica e profissional finalmente encontrou seu devido lugar, na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão, presentes em nossa Constituição: **o direito à educação** e **o direito ao trabalho**.

Este segundo guia busca contextualizar as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes ao ensino médio e à formação técnica e profissional, elenca os principais pontos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com os quais as duas diretrizes dialogam, procurando esclarecer as principais dúvidas dos profissionais da educação quanto às possibilidades (e são muitas!) abertas pela reforma do ensino médio.

Esse novo cenário da escola secundária no Brasil está sendo construído nesse momento, a múltiplas mãos. E para que essa mudança, que altera a própria lógica de organização e de funcionamento das redes de ensino e das escolas seja bem-sucedida, é imprescindível que todos se pautem pelas mesmas orientações. Ou diretrizes.
São as diretrizes curriculares que mostram a todos os caminhos que a nova legislação abre e que permitirão que se crie uma escola de ensino médio cada vez mais **atraente para o jovem brasileiro do século 21**.

Boa leitura!

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE NORMATIZAÇÃO E DCN-EPT

1. Quais os principais documentos que regulamentam o Novo Ensino Médio e a FTP no Brasil?
2. O que as DCNEM definem?
3. O que são os itinerários formativos?
4. O que são unidades curriculares?
5. O que a FGB deve conter?
6. O que a BNCC tem a ver com a FGB?
7. Há conteúdos curriculares que precisam ser contemplados na FGB?
8. Há também temas gerais que as DCNEM recomendam que a escola também trabalhe?
9. O que as DCN-EPT definem?
10. Quais as formas de oferta da EPT de nível médio?
11. O que é oferta concomitante?
12. O que é oferta concomitante intercomplementar?
13. Existe uma carga horária definida para o itinerário de FTP?
14. Como devem ser oferecidos os itinerários formativos da FTP?
15. Quais são os eixos tecnológicos da EPT?
16. O que deve ser levado em consideração ao se criar um itinerário de FTP no ensino médio?
17. Quantos itinerários os sistemas de ensino precisam ofertar?
18. O que são eixos estruturantes?
19. Quais são os eixos estruturantes do Novo Ensino Médio?

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE NORMATIZAÇÃO E DCN-EPT

20. O que são as FIC no itinerário formativo da FTP?

21. Os cursos FIC podem ser parte da carga horária do currículo do ensino médio?

22. É possível aproveitar experiências anteriores do estudante no itinerário da FTP?

23. Cursos de qualificação profissional podem gerar habilitação profissional?

24. É obrigatório seguir o CNCT para oferta de itinerário de FTP?

25. O itinerário de FTP poderia ser formado por um conjunto de qualificações articuladas entre si?

26. Existe regulamentação para os cursos de qualificação profissional no itinerário da FTP?

27. É possível conceder certificados intermediários no ensino médio? Se sim, em quais situações?

28. Como deve ser a prática profissional no itinerário da FTP?

29. O que é estágio profissional supervisionado?

30. O estágio é obrigatório no itinerário da FTP?

31. O que é Aprendizagem Profissional?

32. Aprendizagem Profissional pode contar como carga horária do ensino médio?

33. O Novo Ensino Médio acabou com as disciplinas?

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE NORMATIZAÇÃO E DCN-EPT

1. QUAIS OS PRINCIPAIS DOCUMENTOS QUE REGULAMENTAM O NOVO ENSINO MÉDIO E A FTP NO BRASIL?

A organização e implementação do Novo Ensino Médio, e, dentro dele, do itinerário da FTP, está regulamentada com base em um conjunto de documentos legais e normativos. Os mais importantes são:

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (Lei nº 9.394, de 20/12/1996): estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inclusive da educação profissional.
- **Lei nº 13.415**, de 16/02/2017: trata dos princípios da organização do Novo Ensino Médio, contendo diversos dispositivos que necessitam de regulamentação, e altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM),** atualizadas pela Resolução CNE/CEB nº 3/2018: regulamentam os princípios pedagógicos do Novo Ensino Médio, a estrutura curricular, as formas de oferta e as inovações estabelecidas pela Lei nº 13.415, de 16/02/2017, que instituiu a reforma.
- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC),** etapa do Ensino Médio, aprovada pela Resolução CNE/CP nº 42/2018: trata dos direitos e objetivos de aprendizagem, com a relação comentada das competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes na parte da Formação Geral Básica (FGB) dos currículos do Novo Ensino Médio. Sendo um documento normativo, a BNCC-EM define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio, e orienta sua implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias federativas, bem como pelas instituições ou redes escolares.
- **Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos,** estabelecidos pela Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018: tratam dos eixos estruturantes e das habilidades associadas aos itinerários formativos do Novo Ensino Médio.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCN-EPT), e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Inicial)**, estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 2/2019: esses dois documentos tratam da organização curricular dos cursos superiores para a formação docente e das competências profissionais que qualificam os professores para colocar em prática as dez competências gerais, bem como as aprendizagens essenciais previstas na BNCC do ensino médio, entre outros temas.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada)**, estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 1/2020: tratam das competências profissionais que devem ser desenvolvidas pelos professores em cursos de ensino superior, organizações especializadas ou órgãos formativos no âmbito da gestão das redes de ensino.
- **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)**, atualizado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020: o documento chega à sua quarta edição, trazendo a relação de todos os cursos técnicos com autorização de funcionamento.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (DCN-EPT)**, aprovadas pela Resolução CNE/CP nº 1/2021: as mais recentes DCN relacionadas à reforma do ensino médio trazem princípios e critérios a serem observados pelos **Sistemas de Ensino** e pelas instituições e redes de ensino, públicas e privadas, na criação do itinerário formativo da EPT, presencial e à distância.

2. O QUE AS DCNEM DEFINEM?

As DCNEM atualizam, no que diz respeito à estrutura organizacional e curricular, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que é a legislação responsável pelo direcionamento das políticas educacionais no país. Assim, a primeira mudança estabelecida pelas DCNEM é que, nessa etapa da educação básica, os currículos serão compostos, de forma indissociável, por uma **formação geral básica e pelo itinerário formativo.**

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE NORMATIZAÇÃO E DCN-EPT

3. O QUE SÃO OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS?

A principal marca do Novo Ensino Médio é a flexibilidade na criação de itinerários formativos, que são caminhos de formação diferenciados. Ocupam, no mínimo, 1.200 horas da carga total de 3.000 horas, prevista para os três anos desta etapa da educação básica.

Os itinerários formativos são **conjuntos de unidades curriculares** ofertados pelas instituições e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho. Eles podem ser organizados por áreas do conhecimento, pela FTP (que é um dos itinerários possíveis dentro da arquitetura curricular do Novo Ensino Médio) ou pela integração das áreas entre si e com a FTP.

Os itinerários formativos visam a criar, para os estudantes, caminhos diferenciados, que estejam mais ajustados às preferências, aptidões e ao projeto de vida dos jovens. Como destaca o *Guia de Implementação do Novo Ensino Médio*, publicado pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), "é principalmente na escolha do itinerário que se materializa o protagonismo juvenil".

4. O QUE SÃO UNIDADES CURRICULARES?

As unidades curriculares, outra novidade da reforma do ensino médio, são conjuntos de competências que estão dispostas em **diversos formatos didáticos** (projetos, laboratórios, observatórios, grupos de estudo etc.) que integram os itinerários formativos.

5. O QUE A FGB DEVE CONTER?

A parte do currículo dedicada à FGB, que deve ter carga horária total máxima de **1.800 horas**, ao longo dos três anos do ensino médio, será a responsável por garantir os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos definidos pela BNCC.

A critério das redes de ensino, a FGB pode ser contemplada em todos ou em parte dos anos do curso do ensino médio, com exceção de Língua Portuguesa e Matemática, que devem ser incluídas obrigatoriamente em todos os anos escolares.

6. O QUE A BNCC TEM A VER COM A FGB?

A BNCC estabelece, entre outros objetivos da educação, a meta de desenvolver, nos estudantes, dez competências gerais ao longo da educação básica. Segundo a definição contida neste documento, entende-se por competência a **mobilização de conhecimentos** (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

A BNCC estabelece que essa articulação de **competências e habilidades** deve levar em conta o contexto histórico, social e ambiental, a cultura local, o mundo do trabalho e as práticas sociais.

A BNCC também define um currículo geral para o ensino médio e apresenta a divisão desta última etapa da educação básica em quatro grandes áreas do conhecimento: Área de Linguagens e suas tecnologias; Área de Matemática e suas tecnologias; Área de Ciências da Natureza e suas tecnologias; Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

7. HÁ CONTEÚDOS CURRICULARES QUE PRECISAM SER CONTEMPLADOS NA FGB?

Sim, as DCNEM, em sua Seção I (Da estrutura curricular), elencam nove estudos e práticas importantes de serem desenvolvidos com os estudantes desta etapa da educação básica, lembrando que, dependendo do **Projeto Político Pedagógico (PPP)** da escola, as estratégias de ensino-aprendizagem podem se dar na forma de projetos, oficinas, laboratórios, grupos de estudo, entre outros formatos possíveis.

Os estudos e práticas sugeridos pelas DCNEM são:

- Língua portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;

- Arte, especialmente em suas expressões regionais, desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro;
- Educação física, com prática facultativa ao estudante nos casos previstos em lei;
- História do Brasil e do mundo, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- História e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileiras;
- Sociologia e filosofia;
- Língua inglesa, podendo ser ofertadas outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade da instituição ou rede de ensino.

8. HÁ TAMBÉM TEMAS GERAIS QUE AS DCNEM RECOMENDAM QUE A ESCOLA TAMBÉM TRABALHE?

As DCNEM elencam alguns temas gerais, relacionados à cidadania, que devem ser tratados na escola ao longo do ensino médio, preferencialmente de forma interdisciplinar, como a valorização dos idosos, os direitos de crianças e adolescentes, a educação ambiental e para o trânsito, as informações relacionadas à segurança alimentar e nutricional, a educação em direitos humanos e a educação digital. Outros temas que atendam a determinações dos CEE ou que façam parte das políticas educacionais dos estados ou do Distrito Federal também devem ser apresentados aos estudantes, preferencialmente, de forma transversal, incluindo duas ou mais disciplinas ou arranjos curriculares específicos.

9. O QUE AS DCN-EPT DEFINEM?

Elas complementam as DCNEM em aspectos relativos à oferta do itinerário da FTP. É importante destacar que essas diretrizes são para **toda a EPT, o que inclui as modalidades de formação de nível superior, em graduação e pós-graduação, como tecnólogo.** A FTP, por sua vez, é uma forma de oferta específica de itinerário formativo no Novo Ensino Médio.

As DCN-EPT definem três modalidades possíveis para a aprendizagem técnica em ambientes escolares: os cursos de formação inicial continuada (FIC), que têm curta duração e são voltados para a qualificação profissional; a EPT de nível médio, que nos interessa para efeito deste guia; e a EPT de graduação e pós-graduação.

10. QUAIS AS FORMAS DE OFERTA DA EPT DE NÍVEL MÉDIO?

A EPT de nível médio é ofertada nas formas articulada e subsequente. A forma **articulada** pode ser desenvolvida nas seguintes modalidades, segundo as DCN-EPT:

- **integrada:** neste caso, uma matrícula única na mesma instituição conduz o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da educação básica. A condição necessária para ser matriculado nessa forma de ensino é ter o ensino fundamental completo;
- **concomitante:** ofertada a quem ingressa no ensino médio ou que já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso de acordo com as oportunidades educacionais disponíveis. A modalidade concomitante pode ser feita em duas unidades de ensino da mesma rede ou em instituições de ensino distintas, na forma de parcerias e convênios;
- **concomitante intercomplementar:** aqui a formação pode acontecer em duas ou mais instituições, mas se encontra integrada no conteúdo, para a execução de um projeto pedagógico unificado. A integração curricular acontece por meio da construção de currículo articulado, elaborado conjuntamente entre instituições, e a parceria acontece por meio de um convênio ou acordo de intercomplementaridade.

Estas três formas podem ser utilizadas para oferta dos itinerários de FTP do Novo Ensino Médio. Já a forma subsequente é a oferta de cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o ensino médio.

11. O QUE É OFERTA CONCOMITANTE?

A oferta concomitante é aquela na qual o estudante faz, simultaneamente, a FGB do ensino médio e o itinerário de FTP. Ela pode ser realizada na mesma instituição de ensino ou em duas instituições diferentes.

Quando a oferta se dá na mesma escola é chamada de oferta integrada. A oferta concomitante acontece quando não se integra a FTP ao **currículo ligado à BNCC**. Assim, por exemplo, o estudante pode cumprir o currículo da FGB de 1.800 horas, em uma escola, e um curso técnico, perfazendo um itinerário de 1.200 horas, em outra.

12. O QUE É OFERTA CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR?

Na modalidade concomitante intercomplementar, a formação do estudante que opta pelo itinerário da FTP pode ser realizada em duas escolas distintas, mas com integração curricular em relação à parte técnica.

A oferta concomitante não se dá, necessariamente, em duas instituições de ensino, mas implica em duas matrículas distintas; a intercomplementar se dá, necessariamente, em duas instituições, mas com o currículo integrado. O termo intercomplementar se justifica pela **necessidade das duas instituições envolvidas estabelecerem convênios ou acordos para a execução de um projeto pedagógico unificado**. Esse tipo de parceria, a rigor,

já existia anteriormente na legislação. O que houve, a partir da reforma do ensino médio, foi o incentivo para que os profissionais das secretarias ampliassem a gama de recursos disponíveis em cada região, estabelecendo parcerias com outras organizações, inclusive empresas, para melhor responder à heterogeneidade e pluralidade de condições, interesses e aspirações dos estudantes na FTP.

13. EXISTE UMA CARGA HORÁRIA DEFINIDA PARA O ITINERÁRIO DE FTP?

Os cursos de EPT de nível médio, na forma articulada com o ensino médio, integrada na mesma unidade ou concomitante com projeto pedagógico unificado, precisam ter carga horária total de, no mínimo, **3.000 horas**, incluindo nessa conta o número mínimo de horas para as respectivas habilitações profissionais indicadas no CNCT, referente aos itinerários formativos da EPT. Dependendo do curso, essa carga horária pode ser de 800, 1.000 ou 1.200 horas.

14. COMO DEVEM SER OFERECIDOS OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DA FTP?

As DCN-EPT definem que a oferta no ensino médio da FTP se dará por meio de eixos tecnológicos. Esses eixos tecnológicos são entendidos pela legislação como "possibilidades de organização". Isso significa que as redes e as escolas – quando as primeiras facultarem às últimas esse poder de decisão – também poderão segmentar os **eixos tecnológicos**, desdobrando-os em áreas menores, buscando, assim, um formato mais condizente com as condições de ensino-aprendizagem na unidade escolar, com o perfil do grupo e as demandas regionais.

15. QUAIS SÃO OS EIXOS TECNOLÓGICOS DA EPT?

As DCN-EPT definem as seguintes áreas tecnológicas:

- **Indústria:** celulose e papel; construção naval; couro e calçados; energias renováveis; energia sucroalcooleira; gemologia; gráfica e editorial; madeira e mobiliário; mineração; minerais não metálicos; petróleo e gás; polímeros; e têxtil e vestuário.
- **Setor de serviços, comércio de bens e turismo**: turismo e lazer; hospitalidade e eventos; e gastronomia.
- **Eixo de Recursos Naturais:** agropecuária e recursos minerais.
- **Eixo de Produção Alimentícia**: alimentos e bebidas.
- **Eixo de Infraestrutura:** construção, transporte e asseio e conservação.
- **Eixo Militar:** com demandas tecnológicas oriundas das três forças armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) e uma quarta área, definida como estratégias militares. Este Eixo, no entanto, está fora do escopo do itinerário formativo da EPT no ensino médio, pois é oferecido apenas pelas escolas de formação das Forças Armadas.

16. O QUE DEVE SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO AO SE CRIAR UM ITINERÁRIO DE FTP NO ENSINO MÉDIO?

Em seu Artigo 8º, as DCN-EPT definem alguns critérios para o planejamento e a organização de cursos de EPT:

- Atendimento às demandas socioeconômico-ambientais dos cidadãos e do mundo do trabalho.
- Conciliação das demandas identificadas com a vocação e a capacidade da instituição ou rede de ensino.
- Organização curricular segundo itinerários formativos profissionais, de acordo com políticas públicas indutoras e arranjos socioprodutivos e culturais locais.
- Pleno desenvolvimento das competências profissionais e pessoais requeridas pela natureza do trabalho, tornando o estudante apto a vencer novos desafios da vida cidadã e profissional.
- Uso de recursos tecnológicos e educacionais digitais abertos no planejamento dos cursos.
- Aproximação e diálogo com o setor produtivo.
- Observância às ocupações reconhecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e pelo CNCT.

17. QUANTOS ITINERÁRIOS OS SISTEMAS DE ENSINO PRECISAM OFERTAR?

As DCNEM estabeleceram que os sistemas de ensino (instituições públicas e privadas) devem ofertar, pelo menos, dois itinerários formativos por município, podendo fazer parcerias públicas e/ou privadas para atender a essa demanda. Ou seja, se houver apenas uma escola pública de ensino médio no município, essa unidade deverá oferecer aos estudantes, pelo menos, **dois itinerários formativos** em áreas distintas (por meios próprios ou em parceria).

Sobre esse tema, a Resolução CNE/CEB nº. 04/2018, em seu Artigo, 12 é clara: "Os sistemas de ensino devem garantir a oferta de mais de um itinerário formativo em cada município, em áreas distintas, permitindo-lhes a escolha, dentre diferentes arranjos curriculares, atendendo assim a **heterogeneidade e pluralidade** de condições, interesses e aspirações".

Já uma escola privada, para atender a oferta mínima de dois itinerários, poderá ofertá-los na própria instituição ou estabelecer parceria com outras instituições públicas ou privadas para completar a oferta mínima, podendo ampliá-la, segundo as condições da escola, o que é sempre desejável.

Os CEE são a **instância legal** que regulamenta essa oferta de itinerários formativos dentro de cada município. Por isso, não se exclui a possibilidade de que uma escola possa ter um único itinerário formativo e se especializar nele, a depender do contexto regional em que esteja inserida e das parcerias que puder contar para oferecer outros itinerários aos estudantes.

PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE NORMATIZAÇÃO E DCN-EPT

18. O QUE SÃO EIXOS ESTRUTURANTES?

Os eixos estruturantes devem conectar experiências e aprendizagens educativas com a **realidade contemporânea** e têm o objetivo de auxiliar os estudantes no desenvolvimento de competências a partir de determinados vetores de atuação.

No Novo Ensino Médio, todos os itinerários formativos, tanto na FTP quanto nas outras modalidades, devem se articular em torno de um ou mais dos quatro eixos estruturantes.

19. QUAIS SÃO OS EIXOS ESTRUTURANTES DO NOVO ENSINO MÉDIO?

Os eixos estruturantes do Novo Ensino Médio são:

- **Investigação científica:** leva os estudantes ao aprofundamento de conceitos basilares das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e à **proposição de intervenções** que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- **Processos criativos:** representa o uso do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demandas pela resolução de problemas identificados na sociedade;
- **Mediação e intervenção sociocultural:** mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;
- **Empreendedorismo:** mobiliza conhecimentos de diferentes áreas para a **formação de organizações** com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso das tecnologias.

20. O QUE SÃO AS FIC NO ITINERÁRIO FORMATIVO DA FTP?

FIC é uma modalidade de curso que pode ser oferecida por diversas instituições, na forma de cursos livres, ou integrada a algum itinerário formativo.

Possuem carga horária reduzida e não conferem um diploma de técnico mas, sim, uma certificação para determinada função. Podem ser somados a outros **cursos FIC** e resultar em outras qualificações ao longo do ensino médio, desde que tais cursos sejam oferecidos por instituições escolares autorizadas. Nesse modelo, ao término de sua formação na educação básica, o estudante recebe um certificado que lhe confere a habilitação técnica cursada, juntamente com o diploma do ensino médio.

21. OS CURSOS FIC PODEM SER PARTE DA CARGA HORÁRIA DO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO?

Sim, os cursos FIC podem integrar alguns dos itinerários da formação técnica profissional. Segundo o Artigo 37, das DCN-EPT, as demandas de atualização e de **aperfeiçoamento** de profissionais podem ser atendidas por cursos FIC, desenvolvidos, inclusive, no mundo do trabalho.

22. É POSSÍVEL APROVEITAR EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO ESTUDANTE NO ITINERÁRIO DA FTP?

Sim, é possível que a escola aproveite conhecimentos e experiências anteriores do estudante em cursos destinados à formação inicial e continuada ou em qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração e de , no máximo, 440 horas, mediante avaliação do estudante. A condição é que o curso esteja **diretamente relacionado** com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional em curso.

23. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PODEM GERAR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL?

Podem, mas, em geral, os certificados são reconhecidos pelos conselhos de classe e não pelos conselhos de educação ou conselhos profissionais. É importante saber que o **curso técnico concede diploma e a qualificação profissional concede certificado.**

24. É OBRIGATÓRIO SEGUIR O CNCT PARA OFERTA DE ITINERÁRIO DE FTP?

Não. Segundo as DCN-EPT, são permitidos cursos experimentais, não constantes do CNCT, desde que devidamente aprovados pelo órgão próprio de cada sistema de ensino.

Os cursos experimentais aprovados pelos CEE serão submetidos anualmente à **Comissão Executiva Nacional** do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CONAC), ou similar, para validação e terão prazo máximo de validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua autorização.

25. O ITINERÁRIO DE FTP PODERIA SER FORMADO POR UM CONJUNTO DE QUALIFICAÇÕES ARTICULADAS ENTRE SI?

Além dos cursos experimentais, previstos na LDB e nas DCN-EPT, uma possibilidade prevista nas DCNEM é que o itinerário de FTP seja um conjunto de qualificações de nível médio articuladas entre si. É o que consta no Artigo 15, §2º: "A qualificação profissional como parte integrante do itinerário da formação técnica e profissional do Ensino Médio será ofertada por meio de um ou mais cursos de **qualificação profissional**, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), desde que articulados entre si, que compreendam saídas intermediárias reconhecidas pelo mercado de trabalho.".

26. EXISTE REGULAMENTAÇÃO PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ITINERÁRIO DA FTP?

Os cursos de qualificação profissional, ou cursos FIC, quando oferecidos isoladamente, não precisam de regulamentação dos CEE.

Contudo, quando o curso FIC compõe o itinerário da FTP, ele deve ser oferecido por uma **instituição de ensino credenciada** pelo CEE e deve ter sido validado pelo conselho. Isso ocorre porque o curso livre incorporado no ensino médio se torna curricular e, em função disso, deve ser regulamentado.

É importante que os cursos aprovados pelo CEE sejam inseridos no cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), mantido pelo Ministério da Educação (MEC), para fins de validade nacional dos certificados e diplomas emitidos.

27. É POSSÍVEL CONCEDER CERTIFICADOS INTERMEDIÁRIOS NO ENSINO MÉDIO? SE SIM, EM QUAIS SITUAÇÕES?

Esse tema foi regulamentado pelas DCNEM, que explicitam que o itinerário formativo da FTP possibilita a concessão de certificados intermediários de **qualificação profissional técnica**. A condição é que o curso seja estruturado e organizado em etapas com terminalidade, devendo atender aos interesses dos estudantes, às possibilidades das instituições e redes de ensino, às demandas do mundo do trabalho e à relevância para o contexto local (confira, na seção Inspire-se, o exemplo do Centro Paula Souza, em São Paulo).

Os certificados de qualificação técnica são de responsabilidade da instituição de ensino que oferece o curso, observando-se o requisito essencial de conclusão do ensino médio, e devem mencionar o título de técnico na respectiva habilitação profissional e o **eixo tecnológico ao qual se vincula**.

28. COMO DEVE SER A PRÁTICA PROFISSIONAL NO ITINERÁRIO DA FTP?

Ao abordar as características essenciais do currículo neste itinerário formativo, as DCN-EPT destacam a importância de a escola oferecer aos estudantes a vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho. Frisa-se, dessa forma, a indissociabilidade entre educação e trabalho neste itinerário, tornando clara a necessidade de diálogo permanente entre educadores e o **setor produtivo**, por meio de parcerias. Segundo as DCN-EPT, o estágio profissional supervisionado é assumido como ato educativo.

29. O QUE É ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO?

É a aprendizagem prática em um ambiente que esteja inserido em uma situação real de trabalho. O estágio profissional supervisionado é entendido, pelas DCNEM, como um ato educativo. Como tal, as instituições encarregadas devem se submeter à Lei nº 11.788/2008, que estabeleceu as condições para o estágio profissional de jovens.

O objetivo do estágio profissional supervisionado é fazer com que o jovem aprenda e **desenvolva competências** próprias da atividade profissional que desempenha, contextualizando essa experiência com o currículo da base comum, sempre com o objetivo de se adquirir uma formação integral para a vida cidadã e para o trabalho.

30. O ESTÁGIO É OBRIGATÓRIO NO ITINERÁRIO DA FTP?

O estágio pode ou não ser obrigatório, dependendo das especificidades e exigências legais do curso técnico definidas no CNCT ou na CBO. Diferentemente da condição de aprendiz, a anotação do estágio na carteira de trabalho **não é exigida**. Os trâmites de contratação e as obrigações das partes são colocados em um Termo de Compromisso que estabelece as bases do estágio.

31. O QUE É APRENDIZAGEM PROFISSIONAL?

Aprendizagem Profissional é o programa de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho voltado para jovens de 14 a 24 anos e para pessoas com deficiência, estas sem limite de idade. A condição de aprendiz, que se diferencia do estágio por representar uma relação de vínculo empregatício, devendo ser registrada em carteira, é regida pela Lei nº. 10097/2000, também chamada de Lei da Aprendizagem.

Ela é a regulamentação do Artigo 7 da Constituição Federal, que proíbe qualquer trabalho aos **menores de 16 anos**, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Para ser aprendiz, o jovem precisa estar frequentando, ou já ter concluído, o ensino médio. A empresa contratante, por sua vez, fica responsável por matriculá-lo em um curso de aprendizagem profissional.

VOCÊ SABIA?

QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL?

Uma diferença significativa entre o estágio e a condição de jovem aprendiz é que esta última não precisa estar relacionada com a área de estudo, diferentemente do estágio, que precisa ser feito na mesma área. Há também **funções proibidas aos aprendizes**, como atividades relacionadas à pecuária, à agricultura, à indústria de transformação e ao trabalho doméstico.

32. APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PODE CONTAR COMO CARGA HORÁRIA DO ENSINO MÉDIO?

A reforma do ensino médio abriu a possibilidade da condição de aprendiz integrar o itinerário formativo do estudante, ao afirmar, no Artigo 46, das DCN-EPT, que "a instituição de ensino pode promover o aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores, inclusive no trabalho, desde que diretamente relacionados com o **perfil profissional de conclusão** da respectiva qualificação profissional ou habilitação profissional técnica ou tecnológica, que tenham sido desenvolvidos".

A possibilidade também é citada no Artigo 16, § 3º, das DCN-EPT, que, ao comentar os critérios possíveis de serem usados pelos sistemas de ensino para compor a oferta do itinerário formativo da formação técnica e profissional, inclui "vivências práticas de trabalho, constante de carga horária específica, no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional".

As mesmas DCN-EPT, no Artigo 12, § 1º, estabelecem que "Os cursos de qualificação profissional, considerando a aprendizagem profissional, respondem à comprovação da necessidade de formação metódica para o exercício das ocupações profissionais a que se referem, excetuadas as simples instruções de serviço."

33. O NOVO ENSINO MÉDIO ACABOU COM AS DISCIPLINAS?

Não necessariamente, mas sugere uma abertura no sentido da interdisciplinaridade. A organização por áreas proposta pela BNCC, conforme sublinhou um parecer do Conselho Nacional de Educação, de 2009, "não exclui necessariamente as disciplinas, com suas especificidades e saberes próprios historicamente construídos, mas, sim, **implica o fortalecimento das relações entre elas e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo trabalho conjugado e cooperativo dos seus professores no planejamento e na execução dos planos de ensino**".

Portanto, a proposta é que os professores, com suas respectivas formações adquiridas **na graduação e na licenciatura,** devem dialogar entre si para promover uma boa aprendizagem contextualizada. Diversos arranjos curriculares podem ser experimentados nesse sentido.

VOCÊ SABIA?

O **Observatório da EPT** é um site voltado para **profissionais das secretarias**. É possível encontrar diversos conteúdos úteis para este momento de tornar realidade o cenário proposto pela reforma do ensino médio para a FTP. Dentre esses conteúdos, há uma ferramenta de pesquisa sobre Arranjos Produtivos Locais (APL), que foi pensada para ajudar profissionais das secretarias a criarem os itinerários formativos de EPT a partir das aptidões e **potenciais econômicos locais**.

Georreferenciada e alimentada com dados oficiais que retratam a economia formal de cada região brasileira, a ferramenta permite diversos tipos de filtros, por microrregiões ou tipos de **atividade econômica**, que permitirão aos profissionais das secretarias analisarem o potencial dos cursos de formação técnica profissional para cada região.

Fonte: https://observatorioept.org.br/ept-em-numeros/arranjos-produtivos-locais-apls.

Acesso em: 30 nov. 2021.

O EXEMPLO DAS ETECS DE SÃO PAULO

Em São Paulo, uma parceria entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) conseguiu aproveitar o conhecimento e a tradição de ensino técnico da rede de escolas do Centro Paula Souza para apoiar as escolas estaduais de ensino médio no lançamento de itinerários formativos dentro da FTP. Inaugurado em 2020, o **Programa Novotec Integrado** começou atendendo a 5 mil estudantes do 1º ano do ensino médio em 131 escolas da rede pública estadual.

A escolha das escolas que participaram do projeto-piloto obedeceu a critérios de proximidade geográfica com a ETEC de apoio, a fim de facilitar o trabalho conjunto entre as equipes pedagógicas e de infraestrutura. Em 2020, foram oferecidas formações técnicas em sete áreas: desenvolvimento de sistemas, informática para internet (programação web), administração, recursos humanos, marketing, contabilidade e logística.

Por esse modelo, o professor do curso técnico vai semanalmente à escola estadual para ministrar as aulas da formação técnica. O planejamento também prevê um tempo dedicado à promoção da articulação curricular com a **equipe pedagógica da escola regular**, aproximando os saberes teóricos e práticos. As aulas de formação básica e técnica ocorrem na mesma escola e no mesmo turno dos estudantes, sendo que, no 1º ano do ensino médio, são quatro dias de aula por semana para formação básica e um dia para formação técnica; no 2º ano, são dois dias de formação técnica; e, no 3º ano, três dias.

Em algumas escolas do Centro Paula Souza, os estudantes têm outra possibilidade de itinerário formativo, podendo sair com três qualificações profissionais, uma em cada ano do ensino médio. Assim, junto com **disciplinas que integram** a base geral comum, criada a partir do desenvolvimento das dez competências básicas previstas pela BNCC, são oferecidas as qualificações profissionais de Auxiliar Administrativo (1º ano), Auxiliar de Finanças (2º ano) e Auxiliar de Marketing e Comercial (3º ano).

Nessa modalidade de oferta de cursos com terminalidade de um ano cada, ao fim da etapa final da educação básica, o estudante terá obtido três certificados de qualificação profissional, além daquele de conclusão do ensino médio, que permitirá seu ingresso em cursos técnicos subsequentes, em **cursos superiores** de tecnologia (graduação e pós-graduação) ou no ensino superior convencional, conforme suas possibilidades, os recursos disponíveis e o seu projeto de vida.

GLOSSÁRIO

ARRANJO CURRICULAR: seleção de competências que promovam o aprofundamento das aprendizagens essenciais demandadas pela natureza do respectivo itinerário formativo (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA: é a possibilidade de emitir certificação de qualificação para o trabalho quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: é o processo de avaliação, reconhecimento e certificação de saberes adquiridos na educação profissional, inclusive no trabalho, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos nos termos do art. 41 da LDB (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

CNCT: o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, organizado de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral. Seu conteúdo é atualizado periodicamente pelo Ministério da Educação para contemplar novas demandas socioeducacionais. Disponível em: <http://cnct.mec.gov.br/apresentacao>. Acesso em: 3 out. 2021.

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FICs): são o mesmo que cursos de qualificação profissional, que são cursos livres, não exigem que o estudante tenha concluído o ensino médio para sua realização, são voltados para a inserção e qualificação profissional ao preparar para a vida produtiva, em sintonia com as demandas do mundo do trabalho. São cursos abertos à comunidade, que podem promover aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional, bem como compor os itinerários da FTP no nível médio.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT): nestes guias, EPT é o conjunto de ofertas que abarca: 1) a qualificação profissional (FICs, por exemplo); 2) a EPT de nível médio, que é composta por cursos técnicos e especialização técnica (gera diploma, é curso ou especialização técnica); 3) a EPT de nível superior (tecnólogos).

GLOSSÁRIO

EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: possui diferentes formas de oferta, é um braço da EPT nesse nível específico de ensino. Ela pode ser ofertada a partir de cursos técnicos articulados (ensino médio articulado com a EPT), concomitante (que pode ser intercomplementar) ou subsequente.

EIXO TECNOLÓGICO: a estrutura de organização da Educação Profissional e Tecnológica, considerando as diferentes matrizes tecnológicas nele existentes, por meio das quais são promovidos os agrupamentos de cursos, levando em consideração os fundamentos científicos que as sustentam, de forma a orientar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), identificando o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que devem orientar e integrar a organização curricular, dando identidade aos respectivos perfis profissionais (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 1/2021).

FORMAÇÕES EXPERIMENTAIS: são formações autorizadas pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos de sua regulamentação específica, que ainda não constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

ITINERÁRIOS FORMATIVOS: cada conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas instituições e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 1/2021).

UNIDADES CURRICULARES: elementos com carga horária pré-definida, formadas pelo conjunto de estratégias cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, disciplinas, módulos, projetos, entre outras formas de oferta (transcrição da Resolução do CNE/CP nº 3/2018).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ITAÚ EDUCAÇÃO E TRABALHO. *Educação Profissional e Tecnológica Emancipatória:* juventudes e trabalho. São Paulo: Fundação Itaú de Educação e Cultura, 2020.

FERREIRA, Marieta. PAIM, Henrique (orgs.). *Os desafios do Ensino Médio.* São Paulo: Editora FGV, 2018.

GOMES, Cândido. VASCONCELLOS, Ivar. COELHO, Silvia. *Ensino Médio:* impasses e dilemas. Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Comparada, 2018.

MORAES, Gustavo Henrique. ALBUQUERQUE, Ana. SANTOS, Robson. SILVA, Susiane (orgs.). *Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica:* um campo em construção. Brasília: Inep\MEC, 2020.

SCHWARTZMAN, Simon. *Educação média profissional no Brasil:* situação e caminhos. São Paulo: Fundação Santillana\Moderna, 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NORMAS E LEIS

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 4, de 17 de dezembro 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM). Diário Oficial da União: seção: 1, Brasília, DF, ano 2018, n. 242, p. 120. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640296>.CNE/CP nº 4/2018: institui a etapa do Ensino Médio na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Recomendações e Orientações para Elaboração da Arquitetura Curricular dos Itinerários Formativos. Brasília: s\d.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.432/2018. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2019, n. 66, p. 94, 5 de abril 2019. Disponível em: < https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70268199>. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é base – Ensino Médio. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2017, n. 35, 17 de fev. 2017. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=17/02/2017>. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 1/2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2021, n. 3, p. 9. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578. Acesso em: 30 nov. 2021.